



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de

11/09/2020 a 11/11/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 1043, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

| Quantidade | Função                | Carga horária semanal | Vencimento mensal |
|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| 01         | Técnico em Enfermagem | 40 horas              | R\$ 1.803,67      |

**§ 1º** O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 235 da Lei Complementar nº 1024/2020.

**§ 2º** O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

**Art. 3º** O contrato de que trata o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I.

**Art. 4º** A remuneração para Técnico em Enfermagem será de R\$ 1.803,67 (Um mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** O profissional contratado para a função de Técnico em Enfermagem deverá exercer suas tarefas relativas ao cargo, nas ESF do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos